



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Boletins de Ocorrência. Morte por intervenção policial. Dados fornecidos.
Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 082/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, para acesso aos boletins de ocorrência de mortes decorrentes de intervenção policial fora de serviço e em serviço no ano de 2016.
2. O órgão forneceu a relação dos boletins de ocorrência. Em recurso hierárquico, a interessada reiterou o pedido com a indicação da falta de alguns dados. Inconformada com a resposta, apresentou recurso a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A Ouvidoria Geral entrou em contato com a Pasta, consultando-a quanto à possibilidade de complementação da informação requerida (fl. 8). A Secretaria complementou as informações solicitadas (fls.11/31). Cientificada, a recorrente não se manifestou (fl.14), sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 9 de maio de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO